

Padrão 16-C  
Grau C — Referência 33  
Geison Barbosa — RG 1.888.339;  
Grau C — Referência 34  
Leonidas Severo da Costa — RG n.o ..  
4.842.076 — Hélio Sebastião Ravazi — RG  
2.176.359 — Clodoaldo Lorenzetti — RG n.o  
2.258.592 — Constantino Moreira de Souza  
— RG 2.070.390;

Padrão 16-D  
Grau D — Referência 35  
Gisberto Vieira de Araújo Netto — RG  
1.516.102 — Ramiro Luiz Fernandes — RG  
5.090.052;

Padrão 16-E  
Grau E — Referência 35  
José Getúlio da Mota — RG 2.828.803;  
Grau E — Referência 40  
Antonio Teixeira de Carvalho — RG  
1.674.539;

Grau E — Referência 41  
Jaime de Paula Freitas — RG 2.682.334;  
de promoção, datado de 18-4-77, em no-  
me de Castor Jorge Cesar — RG 451.954  
— que o cargo a que os mesmos se refe-  
rem, de Oficial de Justiça — Padrão 16-E — fica  
enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III  
do Quadro da Justiça, em Jornada Comple-  
ta de Trabalho, classificado no Grau E da  
Referência 40, Tabela I do Anexo I, a que  
se refere o artigo 64, de conformidade com  
o disposto no artigo 69 da Lei Complementar  
180-78, artigos 3.o e 4.o, inciso II, das  
Disposições Transitórias, observado o Anexo  
II da mesma Lei Complementar.

Declarando, nos termos do artigo 212 da  
Lei Complementar 180-78, nos títulos:  
que os cargos a que os mesmos se refe-  
rem, de Fiel, ficam enquadrados, a partir de  
1-3-78, no SQC-III, do Quadro da Justiça,  
em Jornada Completa de Trabalho, classifi-  
cados nos Graus das referências abaixo in-  
dicadas, Tabela I, do Anexo I, a que se re-  
fere o artigo 64, de conformidade com o dis-  
posto no artigo 69 da Lei Complementar 180-  
78, artigos 3.o e 4.o, inciso I, das Disposi-  
ções Transitórias, observado o Anexo II da  
mesma Lei Complementar:

Padrão 8-A  
Grau A, referência 12  
Manoel Valdeir de Freitas — RG. n.o  
7.116.809, Elson Jorge Zanetato — RG. n.o  
8.253.509, Sandra Maria Ruth — RG. n.o  
6.846.871, Isa Keiko Takakotulhashi —  
RG. 8.064.122, Epaminondas Pereira de  
Moura Carvalho — RG. 3.801.609, Maria Jo-  
sé da Silva — RG. 5.552.927.

Grau A, referência 14  
Edivaldo Carlos da Silva — RG. n.o  
3.988.483.

Grau B, referência 17 — Padrão 8-B  
Antonio Gouveia — RG. 1.067.018;  
que os cargos a que os mesmos se refe-  
rem, de Escrevente (Nível D), ficam enqua-  
drados, a partir de 1-3-78, com a denomi-  
nação alterada para Escrevente no SQC-  
III, da Secretaria da Justiça, em Jornada  
Completa de Trabalho, classificados nos  
Graus das referências abaixo indicadas, Ta-  
bela I, do Anexo I, a que se refere o artigo  
64, de conformidade com o disposto no arti-  
go 69 da Lei Complementar 180-78, artigos  
3.o e 4.o, inciso I, das suas Disposições Tran-  
sitórias observado o Anexo II, da mesma Lei  
Complementar;

Padrão 11-C  
Grau C, referência 21  
Odall Bressani Portugal de Oliveira —  
RG. 2.657.739;

Padrão 11-D  
Grau D, referência 23  
Lina de Sylos Rudge — RG. 1.321.765;  
Padrão 11-A  
Grau A, referência 18  
Valéria Maria Morelli Piccolotto — RG.  
2.967.667;

de nomeação, datado de 12-11-54, em  
nome de Nelson Araújo — RG. 1.076.054,  
que o cargo a que o mesmo se refere, de  
Técnico de Agrimensura, padrão 15-E, de  
conformidade com os artigos 11 e 15, das  
Disposições Transitórias da mesma Lei Com-  
plementar, fica transformado, a partir de  
1-3-78, em cargo de Engenheiro Chefe do  
SQC-II, da Secretaria da Justiça, e nos ter-  
mos dos artigos 3.o e 4.o inciso II, das mes-  
mas Disposições Transitórias, observado o  
Anexo II, enquadrado no Grau E, da Refe-  
rência 50, Tabela I, do Anexo I, a que se re-  
fere o artigo 64 da Lei Complementar 180-  
78, em Jornada Completa de Trabalho, e  
re-enquadrado, a partir de 1-4-78, no pa-  
drão 52-E de acordo com o artigo 21 das ci-  
tadas Disposições Transitórias;

de enquadramento, datado de 28-1-75,  
em nome de Roberto Leme Salles — RG. n.o  
3.755.244, que a função a que o mesmo se  
refere, de Técnico de Documentação, padrão  
14-A, fica enquadrada, a partir de 1-3-78,  
no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jour-  
nada Completa de Trabalho, classificada no  
Grau A, da Referência 20, Tabela I, do An-  
exo I, a que se refere o artigo 64, de confor-  
midade com o disposto no artigo 205, I, da  
Lei Complementar 180-78, artigos 3.o e 4.o,  
inciso I, das Disposições Transitórias, ob-  
servado o Anexo II da mesma Lei Complemen-  
tar;

de admissão, datado de 16-6-76, em nome  
de Rogério Henrique Corrêa — RG. 8.889.109,  
que a função atividade a que o mesmo se re-  
fere, de Escrevente (Nível), padrão 11-A,  
fica enquadrado a partir de 1-3-78, com a  
denominação alterada para Escrevente no  
SQC-II, da Secretaria da Justiça, em Jour-  
nada Completa de Trabalho, classificada no  
Grau A, da referência 16, Tabela I, do An-  
exo I, a que se refere o artigo 64, de confor-  
midade com o disposto no artigo 69 da Lei  
Complementar 180-78, artigos 3.o e 4.o, in-  
ciso I, das Disposições Transitórias, ob-  
servado o Anexo II da mesma Lei Complemen-  
tar;

de promoção, datado de 23-7-75, em no-  
me de Ivan Sallowicz — RG. 1.075.689, que  
o cargo a que o mesmo se refere, de Engen-  
heiro, padrão 20-B, fica enquadrado, a par-  
tir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da  
Justiça, em Jornada Comum de Trabalho,  
classificado no Grau B, da Referência 47,  
Tabela II, do Anexo I, a que se refere o ar-  
tigo 64, de conformidade com o disposto no  
artigo 69 da Lei Complementar 180-78, arti-

gos 3.o e 5.o, inciso I, das Disposições Tran-  
sitórias, observado o Anexo II da mesma Lei  
Complementar;

de promoção, datado de 29-8-56, em no-  
me de Maria Stella do Amaral Curuci — RG  
1.635.733, que o cargo a que o mesmo se re-  
fere, de Revisor, padrão 14-E, fica enqua-  
drado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da  
Secretaria da Justiça, em Jornada Comple-  
ta de Trabalho, classificado no Grau E, da  
Referência 45, Tabela I, do Anexo I, a que  
se refere o artigo 64, de conformidade com  
o disposto no artigo 69 da Lei Complemen-  
tar 180-78, artigos 3.o e 4.o, inciso II, das  
Disposições Transitórias, observado o Anexo  
II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 10-11-64, em no-  
me de Odete Alves Rodrigues — RG número  
2.690.237, que a função a que o mesmo se  
refere, de Servente, padrão 4-A, fica en-  
quadrado, a partir de 1-3-78 no SQF-II, da  
Secretaria da Justiça, em Jornada Comple-  
ta de Trabalho, classificada no Grau A,  
da Referência 7, da Tabela I, do Anexo I, a  
que se refere o artigo 64, de conformi-  
dade com o disposto no artigo 205, II, pará-  
grafo 1.o, da Lei Complementar 180-78, arti-  
gos 3.o e 4.o, inciso I, das Disposições Tran-  
sitórias, observado o Anexo II da mesma  
Lei Complementar;

de promoção, datado de 3-2-75, em nome  
de João Dionísio da Silva — RG 2.769.988,  
que o cargo a que o mesmo se refere, de  
Auxiliar de Oficina Gráfica, padrão 8-B,  
fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a  
denominação alterada para Auxiliar de Ofi-  
cina no SQC-III, da Secretaria da Justiça,  
em Jornada Completa de Trabalho, classi-  
ficado no Grau B, da Referência 14, Tabela  
I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64,  
de conformidade com o disposto no artigo  
69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.o  
e 4.o, inciso I, das suas Disposições Tran-  
sitórias, observado o Anexo II da mesma Lei  
Complementar;

de promoção, datado de 30-8-77, em no-  
me de Arcílio dos Santos Pato — RG n.o  
1.701.624, que o cargo a que o mesmo se  
refere, de Escrevente, padrão 18-D, fica en-  
quadrado, a partir de 1-3-78 no SQC-III,  
do Quadro da Justiça, em Jornada Com-  
pleta de Trabalho, classificado no Grau D,  
da Referência 38, Tabela I, do Anexo I, a  
que se refere o artigo 64, de conformidade  
com o disposto no artigo 69 da Lei Comple-  
mentar 180-78, artigos 3.o e 4.o, inciso II,  
das Disposições Transitórias, observado o  
anexo II da mesma Lei Complementar. Van-  
tagem pessoal de Cr\$ 249,38, a partir de  
1-3-78, artigo 10, inciso I, das citadas Dis-  
posições Transitórias;

que os cargos a que os mesmos se refe-  
rem, de Escrevente, ficam enquadrados, a  
partir de 1-3-78, no SQC-III, Quadro da  
Justiça, em Jornada Completa de Trabalho,  
classificados nos Graus das Referências abai-  
xo indicadas, Tabela I, do Anexo I, a que  
se refere o artigo 64, de conformidade com  
o disposto no artigo 69 da Lei Complemen-  
tar 180-78, artigos 3.o e 4.o, inciso I, das  
Disposições Transitórias, observado o Anexo  
II da mesma Lei Complementar;

Padrão 18-A  
Grau A, referência 29  
Maria Helena Santos Souza — RG n.o  
4.110.640, Luiz Carlos Conceição — RG n.o  
4.176.728;

Padrão 18-B  
Grau B, referência 28  
Alicé Tomoko Yokoo Suemoto — RG n.o  
4.554.042;

Grau B, Referência 33  
Clarice Antonio Festucci — RG número  
2.725.654;

Padrão 18-D  
Grau D, Referência 33  
Giocanda Xavier Andreo — RG n.o  
3.063.540;

que os cargos a que os mesmos se re-  
ferem, de Escrevente, ficam enquadrados, a  
partir de 1-3-78, no SQC-III, do Quadro  
da Justiça, em Jornada Completa de Traba-  
lho, classificados nos Graus das Referên-  
cias abaixo indicadas, Tabela I, do Anexo I,  
a que se refere o artigo 64, de conformida-  
de com o disposto no artigo 69 da Lei Com-  
plementar 180-78, artigos 3.o e 4.o, inciso I,  
das Disposições Transitórias, observado o  
Anexo II da mesma Lei Complementar. Van-  
tagens pessoais a seguir mencionadas, a par-  
tir de 1-3-78, artigo 10, inciso I, das cita-  
das Disposições Transitórias;

Padrão 18-A  
Grau A, Referência 26 — Cr\$ 74,42  
Ana Celina Serafini — RG 5.065.235,  
Antonio de Paiva Porto — RG 5.651.332, An-  
tonio José Andrade da Silva Filho — RG n.o  
4.394.000;

Grau A, Referência 27 — Cr\$ 15,14  
Antonio Roberto Kortz Abutampa —  
RG 5.729.404, Cristina Helena Rangel — RG  
5.083.923, Adiles Chaves dos Santos — RG  
6.517.256;

Padrão 18-B  
Grau B, Referência 28 — Cr\$ 111,69  
Antonio Masanobu Nishi — RG. n.o  
3.853.733.

Grau B, Referência 28 — Cr\$ 104,98  
Carlos José Rocha — RG. 3.854.047,  
Grau B, Referência 30 — Cr\$ 63,27  
Ana Lúcia Simões Salgado Treccalli —  
RG. 3.345.010.

Padrão 18-C  
Grau C, Referência 34 — Cr\$ 18,59  
Aracy Moraes Parussolo — RG. 1.911.694.

Padrão 18-D  
Grau D, Referência 35 — Cr\$ 155,81  
Arimando Celso Cusato — RG. 2.177.838.

de nomeação, datado de 25-7-78, em no-  
me do bel. João Baptista Cortez — RG. n.o  
1.358.916, que o cargo a que o mesmo se re-  
fere, de Procurador do Estado, padrão 20-A,  
fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a  
denominação alterada para Procurador do  
Estado — Nível I, no SQC-III, da Secretaria  
da Justiça, em Jornada Completa de Traba-  
lho, classificado no Grau A, da referência 44,  
Tabela I, do Anexo I, a que se refere o ar-  
tigo 64, de conformidade com o disposto no  
artigo 69 da Lei Complementar 180-78, arti-  
gos 3.o e 4.o, inciso I, das suas Disposições  
Transitórias, observado o Anexo II da mes-  
ma Lei Complementar. Vantagem pessoal de  
Cr\$ 51,28, a partir de 1-3-78, artigo 10, in-  
ciso I, das citadas Disposições Transitórias;

de promoção, datado de 8-7-78, em no-  
me do bel. Elias Alasmir Júnior — RG. n.o  
2.584.000, que o cargo a que o mesmo se  
refere, de Procurador do Estado, padrão  
20-C, fica enquadrado, a partir de 1-3-78,  
com a denominação alterada para Procura-  
dor do Estado (Nível II), no SQC-III, da  
Secretaria da Justiça, em Jornada Comple-  
ta de Trabalho, classificado no Grau C, da  
referência 46, Tabela I, do Anexo I, a que se  
refere o artigo 64, de conformidade com o  
disposto no artigo 69, da Lei Complementar  
180-78, artigos 3.o e 4.o, inciso I das suas  
Disposições Transitórias, observado o Anexo  
II da mesma Lei Complementar;

de promoção, datado de 7-7-77, em no-  
me de José Carmo Tucunduva — RG. n.o  
5.154.361, que o cargo a que o mesmo se re-  
fere, de Escrevente (Nível I), padrão 11-B,  
fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a  
denominação alterada para Escrevente, no  
SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jour-  
nada Completa de Trabalho, classificado no  
Grau B, da referência 19, Tabela I, do An-  
exo I, a que se refere o artigo 64, de confor-  
midade com o disposto no artigo 69 da Lei  
Complementar 180-78, artigos 3.o e 4.o, in-  
ciso I das suas Disposições Transitórias,  
observado o Anexo II da mesma Lei Com-  
plementar;

que as funções-atividades a que os mes-  
mos se referem, de Escrevente (Nível I),  
padrão 11-A, ficam enquadradas, a partir  
de 1-3-78, com a denominação alterada  
para Escrevente, no SQF-II, da Secretaria  
da Justiça, em Jornada Completa de Traba-  
lho, classificados no Grau A, da referência  
16, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o  
artigo 64, de conformidade com o disposto  
no artigo 69 da Lei Complementar 180-78,  
artigos 3.o e 4.o, inciso I, das suas Disposi-  
ções Transitórias, observado o Anexo II da  
mesma Lei Complementar;

Neide Bataglia — RG. 4.689.762, Rose  
Mary Nazar — RG. 6.907.711, Nylza Pereira  
Okasima — RG. 2.120.231, Maria Apareci-  
da Lellis Diniz da Silva — RG. 6.307.007;

de nomeação, datado de 22-4-76, em  
nome do Dr. Rubens Aldo Sargaco — RG  
3.188.243, que o cargo a que o mesmo se re-  
fere, de Médico, Padrão 20-A, fica enqua-  
drado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da  
Secretaria da Justiça, em Jornada Comple-  
ta de Trabalho, classificado no Grau A da  
Referência 44, Tabela I, do Anexo I, a que  
se refere o artigo 64, de conformidade com  
o disposto no artigo 69 da Lei Complemen-  
tar 180-78, artigos 3.o e 4.o, inciso I, das  
Disposições Transitórias, observado o An-  
exo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 13-5-63, em no-  
me de Vicentina Ferreira — RG 3.216.355,  
que a função a que o mesmo se refere, de  
Auxiliar de Enfermagem, Padrão 15-A, fica  
enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQF-II,  
da Secretaria da Justiça, em Jornada Com-  
pleta de Trabalho, classificada no Grau A  
da Referência 24, da Tabela I, do Anexo I,  
a que se refere o artigo 64, de conformida-  
de com o disposto no artigo 205, II, § 1.o,  
da Lei Complementar 180-78, artigos 3.o e  
4.o, inciso I, das Disposições Transitórias,  
observado o Anexo II da mesma Lei Com-  
plementar;

de admissão, datado de 7-1-66, em no-  
me de Maria Theresia de Oliveira Camar-  
go — RG 2.591.688, que a função a que  
o mesmo se refere, de Secretário, Padrão  
CD-2-A, fica enquadrada, a partir de 1.o de  
março de 1978, no SQF-II, da Secretaria  
da Justiça, em Jornada Completa de Traba-  
lho, classificada no Grau A da Referên-  
cia 26, da Tabela I, do Anexo I, a que se  
refere o artigo 64, de conformidade com  
o disposto no artigo 205, II, § 1.o, da Lei  
Complementar 180-78, artigos 3.o e 4.o, in-  
ciso I, das Disposições Transitórias, ob-  
servado o Anexo II da mesma Lei Comple-  
mentar;

de enquadramento, datado de 17-2-75,  
em nome de Thirashi Massaki — RG n.  
3.841.463, que a função a que o mesmo se  
refere, de Motorista, Padrão 10-A, fica en-  
quadrada, a partir de 1-3-78, no SQF-II,  
da Secretaria da Justiça, em Jornada Com-  
pleta de Trabalho, classificada no Grau A  
da Referência 14, da Tabela I, do Anexo  
I, a que se refere o artigo 64, de confor-  
midade com o disposto no artigo 205, I,  
da Lei Complementar 180-78, artigos 3.o e  
4.o, inciso I, das Disposições Transitórias,  
observado o Anexo II da mesma Lei Com-  
plementar;

de admissão, datado de 13-5-63, em no-  
me de Valentina de Moura Ribeiro — RG  
1.945.457, que a função a que o mesmo se  
refere, de Cozinheiro, Padrão 8-A, fica en-  
quadrada, a partir de 1-3-78, no SQF-II,  
da Secretaria da Justiça, em Jornada Com-  
pleta de Trabalho, classificada no Grau A  
da Referência 14, da Tabela I, do Anexo  
I, a que se refere o artigo 64, de confor-  
midade com o disposto no artigo 205, II,  
§ 1.o, da Lei Complementar 180-78, artigos  
3.o e 4.o, inciso I, das Disposições Tran-  
sitórias, observado o Anexo II da mesma Lei  
Complementar;

de admissão, datado de 13-5-63, em no-  
me de Conceição Rodrigues Alves Vargas  
— RG 2.849.198, que a função a que o  
mesmo se refere, de Servente, Padrão 4-A,  
fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no  
SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jour-  
nada Completa de Trabalho, classificada no  
Grau A da Referência 8, da Tabela I, do  
Anexo I, a que se refere o artigo 64, de  
conformidade com o disposto no artigo 205,  
II, § 1.o, da Lei Complementar 180-78, arti-  
gos 3.o e 4.o, inciso I, das Disposições  
Transitórias, observado o Anexo II da mes-  
ma Lei Complementar;

de enquadramento, datado de 17-2-75,  
em nome de Maria Dionízia Domingos —  
RG 5.895.732, que a função a que o mes-  
mo se refere, de Servente, Padrão 4-A, fica  
enquadrada, a partir de 1-3-78, no SQF-II,  
da Secretaria da Justiça, em Jornada Com-  
pleta de Trabalho, classificada no Grau A  
da Referência 6, da Tabela I, do Anexo  
I, a que se refere o artigo 64, de confor-  
midade com o disposto no artigo 205, I, da  
Lei Complementar 180-78, artigos 3.o e 4.o,  
inciso I, das Disposições Transitórias, ob-  
servado o Anexo II da mesma Lei Com-  
plementar;

de enquadramento, datado de 17-2-75,  
em nome de Pedrina Sant'Ana — RG núme-  
ro 6.081.041 — que a função a que o mes-  
mo se refere, de Guarda de Presídio, padrão  
12-A, fica enquadrada, a partir de 1-3-78,  
no SQF-II, da Secretaria da Justiça, clas-  
sificada no grau A, da referência 23 da Ta-  
bela III, do Anexo I, a que se refere o arti-  
go 64, de conformidade com o disposto no  
artigo 205, I, da Lei Complementar n.o 180-  
78, artigos 3.o e 7.o, inciso I, das Disposi-  
ções Transitórias, observado o Anexo II  
da mesma Lei Complementar;

que os cargos a que os mesmos se re-  
ferem, de Guarda de Presídio, ficam enqua-  
drados, a partir de 1-3-78 no SQC-III, da  
Secretaria da Justiça, classificados nos graus  
das referências abaixo mencionadas, Tabe-  
la III, do Anexo I, a que se refere o artigo  
64, de conformidade com o disposto no ar-  
tigo 69 da Lei Complementar 180-78, arti-  
gos 3.o e 7.o, inciso I, das Disposições Tran-  
sitórias, observado o Anexo II da mesma  
Lei Complementar;

Padrão 12-A — Grau A  
Referência 23  
Osmar Pereira da Silva — RG número  
6.421.949; Neusa Helena Pimentel — RG  
5.796.585; Milton Susumu Numashiri — RG  
2.200.262;

Referência 24:  
Odon de Lemos Vasconcellos Júnior —  
RG 2.257.346; Osvaldo de Souza — RG n.o  
4.638.005; Osmar Vicentin — RG número  
2.590.887; Nelson Aparecido Fernandes —  
RG 2.969.558;

Referência 25:  
Odete de Lourdes Matheus — RG n.o  
953.472;

Padrão 12-B — Grau B  
Referência 27:  
Marlene Fraga de Souza Lobo — RG n.o  
2.715.188; Moacyr Pereira — RG número  
1.797.139;

Referência 28  
Moyses Sophia — RG 2.695.432;  
Padrão 12-C — Grau C  
Referência 29:

Moisés Wingeter — RG 2.441.899; Octa-  
vílio Simões — RG 2.251.336; Olga de Al-  
meida Velloso — RG 2.743.535; Odry Silva  
— RG 2.103.644; Poreza de Nicola — RG  
2.598.319; Milton Lino — RG 1.968.747;

Referência 30:  
Paulo Viana dos Reis — RG número  
1.522.687;

Padrão 12-D — Grau D  
Referência 31:  
Oswaldo Marques — RG 1.573.141;

Referência 32:  
Pedro da Costa e Silva — RG número  
1.651.295; Nelson das Neves Cruz — RG n.o  
1.761.653; Nelson Cardoso de Miranda —  
RG 1.699.317;

Grau E — da referência 34 — Padrão  
12-E:  
Natal Estevam de Oliveira — RG núme-  
ro 699.203; Natalício Gaio — RG número  
1.474.853;

que as funções a que os mesmos se re-  
ferem, de Guarda de Presídio, padrão 12-A,  
ficam enquadradas, a partir de 1-3-78, no  
SQF-II, da Secretaria da Justiça, classifi-  
cadas no grau A, da referência 25, da Tabela  
III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64,  
de conformidade com o disposto no artigo  
205, II, parágrafo 1.o, da Lei Complementar  
180-78, artigos 3.o e 7.o, inciso I, das Dis-  
posições Transitórias, observado o Anexo II  
da mesma Lei Complementar;

Terezinha Rodrigues de Carvalho — RG  
3.152.124; Maria José Vaz Brucato — RG  
3.118.830; Ignes Barreto — RG 3.124.752;  
Maria José Dantas Cerzedello — RG n.o  
1.063.651; Neuza do Livramento — RG n.o  
3.112.443;

de admissão, datado de 23-8-62, em no-  
me de Lázinha Maria Fernandes — RG n.o  
2.760.410, que a função a que o mesmo se  
refere, de Guarda de Presídio, padrão 12-A,  
fica enquadrada, a partir de 1-3-78, no  
SQF-II, da Secretaria da Justiça, classificada  
no grau A, da referência 26, da Tabela III,  
do Anexo I, a que se refere o artigo 64,  
de conformidade com o disposto no artigo  
205, II, 1.o, da Lei Complementar n.o 180-  
78, artigos 3.o e 7.o, inciso I, das Disposições  
Transitórias, observado o Anexo II da mes-  
ma Lei Complementar;

que as funções a que os mesmos se re-  
ferem, de Guarda de Presídio, padrão 12-A,  
ficam enquadradas, a partir de 1-3-78, no  
SQF-II, da Secretaria da Justiça, classificadas  
nos graus das referências a seguir menciona-  
das, Tabela III, do Anexo I, a que se refe-  
re o artigo 64, de conformidade com o dis-  
posto no artigo 205, I, da Lei Complementar  
180-78, artigos 3.o e 7.o, inciso I, das Disposi-  
ções Transitórias, observado o Anexo II  
da mesma Lei Complementar;

Grau A, referência 23:  
Wladimir Gonçalves — RG 3.030.869;  
Verissimo Padovani Júnior — RG 687.301;  
Salette Maria de Macedo Silva — RG n.o  
11.879.855; Lupericio Candide dos Santos —  
RG 5.982.795; Valdelice Marques de Sou-  
za — RG 6.111.199; Terezinha de Jesus  
Silva Elias — RG 5.069.475; Silvana Parti-  
si — RG 3.831.926; Sidani Camilo de Oli-  
veira — RG 7.388.709; Wilma Maria Di Io-  
rio — RG 3.849.984; Walter Cordeiro — RG  
6.387.931; Sandra Caruso dos Santos — RG  
4.154.204; Santa Roque dos Santos — RG  
5.786.460; Bittencourt Euripedes Barsanulfo  
— RG 1.572.260; Olga Aparecida de Almeida  
Pascoal — RG 7.432.291; Ruth Dapoggeto  
da Cunha — RG 2.942.348; Neusa da Silva  
Gonçalves — RG 4.141.731; Neusa Garcia —  
RG 4.602.816; Noemia Sophia Faustino —  
RG 2.605.960; Nadir Alfredo de Almeida —  
RG 3.961.642; Neide Oliveira Campos —  
RG 4.987.551; Melchiora Rechi de Andrade  
— RG 6.557.816; Mathilde Manzano — RG  
1.435.075; Rita Terezinha Benetti de Ca-  
margo — RG 5.697.143; Ruth Sofia Costa  
— RG 4.144.321; Ruth Lefevre — RG n.o  
5.587.693;

Grau A — referência 25:  
Guilhermina Bregeiro — RG núme-  
ro 3.310.279.

Retificações  
Do D.O. de 2-9-78:  
Na Apostila do Diretor Geral — Suble-  
mento: onde se lê: José Fernandes da  
Cunha, leia-se: José Fernando da Cunha.